

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CFC.

OBJETO: Quarta Renovação do Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CANELA VERDE LTDA ME (filial)**, CNPJ **31.479.587/0007-82**, situada no município de Vila Velha/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 75486024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 09 de Novembro de 2016.

Vitória, 07 de Novembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

Protocolo 274594

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC.

OBJETO: Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA ME (CFC ITAPEMIRIM)**, CNPJ nº 22.666.019/0001-04, situada no município de Itapemirim/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 75744163. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 09 de Novembro de 2016.

Vitória, 07 de Novembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

Protocolo 274596

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão Processante da Corregedoria/SEDU, constituída pela Portaria n.º 743-S, de 18/07/2016 (DOE de 19/07/2016), Sr. CLEBSON ROCHA: Pelo presente Edital cita o servidor **MATEUS LOUZADA**, nº funcional 2731622, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, compareça à Corregedoria/SEDU, sala 308, Av. César Hilal, 1111, Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-085, atendendo ao disposto no art. 270, parágrafo único, da LC 46/94 (versão TJ/ES), a fim, **apresentar defesa escrita em Processo Administrativo Disciplinar n.º 73889156, instaurado por opor resistência injustificada ao andamento de processo e apropriar-se indevidamente do montante de R\$ 2.920,35 (dois mil novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) recebidos a título e3 Bolsa - Formação do Pronatec, causando assim lesão aos cofres públicos.**

Vitória, 03 de novembro de 2016.

CLEBSON ROCHA

Presidente de 2ª Comissão

Processante

Corregedoria/SEDU

Protocolo 274226

PORTARIA Nº 1157-S, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 3.043/75 e pela Lei Complementar 46/94 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo SEDU N.º **60349980**.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no artigo 250 da Lei Complementar 46/94 (versão TJ/ES), a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** junto à Corregedoria desta Secretaria de Estado da Educação, para apurar as irregularidades constantes do processo acima relacionado, em desfavor da servidora pública estadual **TEREZINHA MARIA COELHO DAVEL**, número funcional **11130**, por indícios de opor resistência injustificada ao andamento de processo e apropriar-se indevidamente da diária recebida em 12/12/2012 para custear o comparecimento à Reunião Técnica Mensal da GEJUD/SEDU no dia 23/11/2012.

Art. 2º - Distribuir à competência da Primeira Comissão Processante, constituída pela Portaria Nº. 743-S de 18/07/2016 (DIOES de 19/07/2016), para tramitação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória-ES, 07 de novembro de 2016.

HAROLDO CORRÊA ROCHA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 274453

PORTARIA Nº 123-R, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Define normas para a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Proficiência com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75 e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; na Portaria MEC nº 807, de 18 de junho de 2010; na Resolução CEE de Nº 4.602 DE 24 de agosto de 2016; no Edital de Nº10, 14 de abril de 2016; no Edital de Nº23, DE 20 de setembro de 2016, na Portaria INEP Nº 179, de 28 de abril de 2014, no Termo de Adesão celebrado em maio de 2011/2012 entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira - INEP e a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º Definir normas complementares e operacionais para a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Proficiência com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM/2016.

Art. 2º O Certificado de conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Proficiência será fornecido pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vitória - CEEJA.

Art. 3º - Para obter a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Proficiência nas áreas de conhecimento avaliadas pelo ENEM/2016, o participante deverá atender aos seguintes critérios:

I. ter 18 anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM;

II. ter obtido, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas pelo ENEM, a saber: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias;

III. ter obtido, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos na redação;

IV. ter indicado, no ato da inscrição do ENEM 2016, a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo para a certificação;

V. indicar a pretensão, quando for o caso, de utilizar os resultados do Exame para fins de **CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**, indicando uma das Instituições Certificadoras listadas no Anexo I do Edital de Nº10 de 14 de abril de 2016 que estará autorizada a receber os dados cadastrais e resultados para fins de certificação, nos termos do disposto no item 16 deste Edital e na Portaria /INEP nº179, de 28 de abril de 2014;

§ 1º O participante que indicar a pretensão de utilizar as notas do ENEM para fins de certificação e, conforme disposto no Art.1º da Portaria /INEP nº179, de 28 de abril de 2014, atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame e no mínimo de 500 (quinhentos) pontos na redação, deverá procurar a Instituição Certificadora indicada no ato da inscrição para solicitar o certificado de conclusão do Ensino Médio ou a declaração de Proficiência.

§ 2º A Declaração de Proficiência será expedida àqueles que alcançarem pontuação igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nas áreas de conhecimento avaliadas pelo ENEM/2016 e pontuação igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos na redação.

§ 3º Para a área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá obter o mínimo de 450 pontos na prova objetiva e, adicionalmente, o mínimo de 500 pontos na prova de redação, tanto para a Certificação quanto para a Declaração de Proficiência.

§ 4º O participante no ato da inscrição do ENEM 2016

deverá indicar a instituição certificadora atendendo aos critérios estabelecidos nesta Portaria e deverá requerer sua certificação à Secretaria de Estado da Educação, por meio do Diretor do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vitória, preferencialmente se residente no Espírito Santo.

Art. 4º O participante que fizer jus à Certificação ou à Declaração de Proficiência deverá requerer seu documento por meio de requerimento próprio (Anexo I), disponível nos locais indicados no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. A emissão do Certificado ou da Declaração de Proficiência fica condicionada à liberação pelo INEP do acesso aos resultados do ENEM/2016 para a Secretaria de Estado de Educação/ CEEJA Vitória.

Art. 5º Por força do disposto no Art. 38, inciso II e no Art. 44, inciso II, ambos da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, o **PARTICIPANTE** menor de 18 anos no primeiro dia de realização do exame e que concluirá o Ensino Médio após 2016 não poderá utilizar os seus resultados individuais no ENEM para os fins descritos nos itens 1.9.1 e 1.9.2 do Edital Nº 10 de 14 de abril de 2016, estando ciente de que os seus resultados destinam-se exclusivamente, para fins de autoavaliação de conhecimentos;

Art. 6º A Certificação ou a Declaração de Proficiência poderá ser requerida pelo participante, ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório ou, ainda, quando o participante for privado de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade, ser requerida pelo responsável pedagógico da Unidade Prisional e/ou Socioeducativa.

Art. 7º O participante, no ato da solicitação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. boletim de desempenho individual do ENEM 2016;
- II. cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- III. documento de identidade com foto;
- IV. cópia do CPF;
- V. 01 foto 3x4.

Parágrafo único. As cópias dos documentos devem ser autenticadas ou acompanhadas da apresentação de seus originais para conferência.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Educação/ES não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocorridos na efetivação do processo de inscrição do participante.

Art. 9º O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vitória terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da

Vitória (ES), Terça-feira, 08 de Novembro de 2016.

data do protocolo do requerimento, para emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração de Proficiência.

§ 1º O Certificado ou a Declaração de Proficiência será entregue ao requerente no local onde ele solicitou a certificação.

§ 2º A documentação a que se refere o caput deste artigo será registrada em livro próprio pela instituição certificadora.

§ 3º O CEEJA/Vitória encaminhará a listagem dos participantes certificados à Gerência de Monitoramento de Programas e Projetos - GEMPRO/SEDU para publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Art. 10. O participante que não solicitou ao CEEJA, por meio de requerimento, sua Certificação ou Declaração de Proficiência do ENEM Certificador, a partir de 2011, poderá fazê-lo, desde que o Sistema/INEP/Boletim de Desempenho Individual esteja disponível no site do INEP.

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá ser protocolado no CEEJA/Vitória, por intermédio de requerimento ao Diretor CEEJA/Vitória, contendo a justificativa clara e objetiva do pedido em atraso.

Art. 11. Os requerimentos entregues nas Superintendências Regionais de Educação - SRE e nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA, sediados em Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e Linhares, devem ser encaminhados, via malote, à Unidade Central/SEDU/Gerência Administrativa/Distribuição e Controle de Expediente-DCE com a denominação ENEM 2016- CEEJA de Vitória, na mesma semana do recebimento.

Parágrafo único. A Gerência Administrativa/Distribuição e Controle de Expediente-DCE enviará o material do ENEM/2016 ao Centro de Educação de Jovens e Adultos de Vitória.

Art. 12. O CEEJA de Vitória encaminhará os Certificados e as Declarações de Proficiência para a Unidade Central/SEDU/Gerência Administrativa/Distribuição e Controle de Expediente-DCE indicando como destinatários as respectivas Superintendências Regionais de Educação ou os Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos, localizados em Linhares, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da SEDU.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 novembro de 2016.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I REQUERIMENTO

Senhor Diretor do CEEJA de Vitória,

(nome completo do interessado)

nacionalidade _____,
CPF Nº _____, CI
Nº _____, residente na
Rua/Av. _____ -

Nº _____,
Bairro _____,
Cidade _____,
Estado _____,
CEP _____,
Telefone _____,
Celular _____ E-mail

requer a V.S.ª () **Certificação em nível de Conclusão do Ensino Médio** () **Declaração de Proficiência**, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; na Portaria MEC nº 807 de 18 de junho 2010; no Edital nº 10 de 14 de abril de 2016, na Portaria INEP nº 179 de 28 de abril de 2015, e Resolução CEE de nº 4.602 de 24 de agosto de 2016; e declara estar ciente de que para obter a certificação do ensino médio deve ter completado 18 (dezoito) anos até a data da primeira prova do **ENEM 2016**, ou seja, assume total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento.

Por ser expressão da verdade, data e assina o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estará sujeito às penalidades cabíveis.

Nestes termos, espera deferimento.
_____, ES, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Requerente

RECIBO DE ENTREGA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Requerente: _____
() **Certificação em nível de conclusão do Ensino Médio**
() **Declaração de Proficiência**
Local: _____
Data: ____/____/____
Recebido por: _____
na Unidade Administrativa: _____

ANEXO II

LOCAIS PARA REQUERER A CERTIFICAÇÃO DO ENEM 2016

I- CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA:

a) CEEJA de Vitória - Ladeira São Bento Nº 66 - Centro - Vitória -ES - Telefones: (27) 3223-6429.

b) CEEJA Pedro Antônio Vitali - Av. Pedro Vitali, Nº 209 - Bairro Tropical - Colatina -ES - Telefones: (27)3721-1433;

c) CEEJA Cachoeiro de Itapemirim - Rua Moreira Nº 215 - Bairro Coronel

Borges- Cachoeiro de Itapemirim - ES - Telefones: (28)3522- 5678;

d) CEEJA de Linhares - Rua Monsenhor Pedrinha s/nº - Centro - Linhares - ES - Telefones: (27)3371- 0179.

II - SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO:

a) AFONSO CLÁUDIO

Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES - Cep: 29600-000.
Telefones: (27) 3735-8700 / 3735-8703/

b) BARRA DE SÃO FRANCISCO

Endereço: Rua Dirceu Cardoso, nº 240, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES, Cep: 29800-00. Telefones: (27) 3756-1290. EEEFM Polivalente Governador Lindenberg.
OBS: Caso a SRE não esteja funcionando no endereço acima ligar para a SEDU/SUEJA tel: (27) 36367865/ 36367864.

c) CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Endereço: Rua Professor Quintiliano de Azevedo, 31 - Ed. Guandu Center, 2º e 3º andares - ES - Cep: 29300-240. Telefones: (28) 3515-2705/(28) 3515-2716

d) CARAPINA

Endereço: Rua Chapot Presvot, 89, Praia do Canto, Vitória - ES - Cep: 29055-410. Telefones: (27) 3636-9758

e) CARIACICA

Rua Santa Marta, 01, Campo Grande, Cariacica - ES - Cep: 29146-360. Telefones: (27)3636-2755

f) COLATINA

Endereço: Rua Alexandre Calmon, 416, Ed. Golden Center, Centro, Colatina - ES - Cep: 29700-040. Telefones: (27)3722-9705 (27) 3722-9706

g) COMENDADORA JUREMA MORETZ - SOHN (GUAÇUÍ)

Endereço: Rua Demerval Amaral, 111, Centro, Guaçuí - ES - Cep: 29560-000. Telefones: (28) 3553-6606.

h) LINHARES

Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº, Bairro Araçá, Linhares - ES - Cep: 29901-900.
Telefones: (27)3372-7960/ 3372-7969

i) NOVA VENÉCIA

Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175, Centro, Nova Venécia - ES.
Cep: 29830-000. T
elefones: (27) 3752-4248/
3752-4260/ 3752-4261 /
3752-4251 /
3750-4250
Email: srenovavenecia@sedu.es.gov.br

j) SÃO MATEUS

Endereço: Avenida Jones dos

Santos Neves, s/nº, Centro, São Mateus - ES. Cep: 29930-000. Telefones: (27) 3767-7653 : (27) 3767-7655

k) VILA VELHA

Endereço: Rua Santa Luzia, S/N, Praia da Costa, Vila Velha, Cep: 29101-040
Telefones: (27)3636-3451/
3636-3454/ 3636-3460.

Protocolo 274510

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício assinou os seguintes atos:

PORTARIA Nº 1158-S, DE

07/11/2016 - DISPENSAR, a pedido, **MIGUEL DOMINGOS COSTALONGA JUNIOR**, nº funcional 2463270, MaPB V, vínculos 16 e 17, da função de Diretor Escolar, a partir de 05/10/2016, da EEEFM "Profª Petronilha Vidigal", FG-DE-02.3, município de Cachoeiro de Itapemirim - ES. (Proc. nº 76047601).

PORTARIA Nº 1159-S, DE

07/11/2016 - Tornar sem efeito a Portaria nº 1133-S, de 03/11/2016, publicada no Diário Oficial de 04/11/2016, que designou **JAIRO DE SOUZA GONÇALVES**, MaPB VI, nº funcional 3437078, vínculo 2, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, na EEEF "Antônio Cirilo", município de Barra de São Francisco - ES. (Proc. nº 75840170).

Protocolo 274651

PORTARIA Nº 1160-S, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo I da Portaria nº 1.145-S, de 03 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial de 04 de novembro de 2016, da seguinte forma:

Onde se lê:

MUNICÍPIO: Serra
6. EEEFM FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL

NOME	NF	VINC
IZABELLA MAGNAGO DE OLIVEIRA	2561654	16

Leia-se:

MUNICÍPIO: Serra
6. EEEFM FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL

NOME	NF	VINC
HILÁRIO MASSARIOL JUNIOR	2616335	15/18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,